Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.682, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2009.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2009:

| | | |
|---|---|---|
| a) | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE | R$ 4.000,00 |
| b) | Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA | R$ 5.000,00 |
| c) | Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI | R$ 4.000,00 |
| d) | Associação Assistencial Madre Alix de Erechim | R$ 9.500,00 |
| e) | Associação Beneficente Lar da Criança | R$ 10.925,00 |
| f) | Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey | R$ 5.000,00 |
| g) | Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS | R$ 13.546,52 |
| h) | Obra Promocional Santa Marta | R$ 7.100,00 |
| i) | Patronato Agrícola e Profissional São José | R$ 7.000,00 |
| j) | Mitra Diocesana de Erechim - Pastoral da Criança | R$ 3.000,00 |
| k) | Sociedade Fraternal Cantinho da Luz | R$ 10.550,00 |
| l) | Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU | R$ 12.600,00 |
| m) | Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho | R$ 1.500,00 |
| n) | Recanto Vida e Esperança – REVIVER | R$ 5.200,00 |

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R$ 98.921,52 (noventa e oito mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), às Entidades Sociais relacionadas no Art. 1.º, dar-se-á no decorrer do ano de 2010.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação

orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1424300302.055 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.° As Entidades beneficiadas, relacionadas no Art. 1.° desta Lei, que não estiverem em dia com a prestação de contas deverão regularizá-las, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, consequentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 5.° As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.° 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração